

Duarte Silveira

De: Joana Mota Pinto [Joana.MotaPinto@ar.parlamento.pt]
Enviado: quinta-feira, 4 de Setembro de 2014 10:35
Para: Adjunto Presidencia AP; arquivo
Cc: Iniciativa legislativa; Virginia Francisco
Assunto: Proposta de Lei 243/XII
Anexos: ppl 243.pdf; ppl243-XII.doc

Exma. Senhora Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores,

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República, encarrega-me a Chefe de Gabinete de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República de enviar cópia da seguinte iniciativa, para emissão de parecer no prazo de 20 dias, nos termos da Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto e do artigo 118.º, n.º 4, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores:

Proposta de Lei 243/XII - Procede à primeira alteração à Lei n.º 66-A/2007, de 11 de dezembro, que define as competências, modo de organização e funcionamento do Conselho das Comunidades Portuguesas.

Os melhores cumprimentos,

Joana Mota Pinto

Gabinete da Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2510 Proc. n.º 02.08
Data:	014/09/04 N.º 1061 X

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>303255</u>
Classificação <u>061021021</u>
Data <u>21.08.2014</u>



ADMITIDO. NUMERE-SE
E PUBLIQUE-SE.

Baixa à 2.ª Comissão

2014/9/2

O PRESIDENTE,

[Handwritten signature]

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º 243/XII

[Handwritten notes]

4.2014-9-2

PL 273/2014

2014.07.24

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R., C. DAPLEN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANUNCIADO

2014/09/01

Exposição de Motivos

O Deputado Secretário da Mesa

[Handwritten signature]

O Conselho das Comunidades Portuguesas, doravante designado por Conselho, instituído pela Lei n.º 66-A/2007, de 11 de dezembro, afirmou-se ao longo das últimas décadas como um órgão fundamental para a relação entre Portugal e as comunidades portuguesas radicadas por todo o Mundo.

O Conselho assume um papel importante enquanto órgão consultivo do Governo, emitindo pareceres, apreciando questões, produzindo informações e formulando propostas e recomendações no desenvolvimento das políticas relativas às comunidades portuguesas no estrangeiro.

De destacar ainda o trabalho desenvolvido pelos conselheiros, protagonizando localmente a liderança de importantes iniciativas que reforçam a presença portuguesa no exterior e ajudando a evidenciar a importância do País nos mais variados locais.

Verifica-se, porém, a necessidade de melhorar a organização do referido órgão, de forma a torná-lo mais eficiente na prossecução dos objetivos para os quais foi criado, reforçando a ação local de cada conselheiro e garantindo a sua articulação com os serviços e organismos da Administração Pública portuguesa.

Importa, assim, proceder a alterações no quadro legal que regula o funcionamento do Conselho, por forma a garantir a sua máxima eficácia no contexto político em que vivemos e a superar algumas lacunas identificadas na Lei n.º 66-A/2007, de 11 de dezembro.

As alterações a introduzir nesta última lei pretendem alcançar, em particular, os seguintes objetivos: